



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DGTI**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**  
**COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - COLOG**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES – SELIC**

**QUESTIONAMENTO X RESPOSTA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**  
Processo Administrativo nº 01300.001994/2019-88

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, por demanda, incluindo coleta e remessa de cargas e encomendas via aérea e redespacho, porta a porta, em território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**QUESTIONAMENTO 1**

A nacionalização dos produtos será por conta na CNPq?

**Resposta 1:**

Em atenção ao pedido de esclarecimento, quanto à nacionalização das cargas a serem importadas por este Conselho, esclarecemos que a coleta se realizará após o desembarço aduaneiro, serviço não compreendido neste certame, que tem como objeto a coleta e remessa de cargas e encomendas via aérea e redespacho, porta a porta, em todo território nacional, conforme descrição contida no item 1 do Edital, Pregão Eletrônico 09/2019/CNPq. Assim também corroborando para essa elucidação o item 1.2 do Termo de Referência, consoante transcrição abaixo:

1.2 A coleta e remessa de cargas e encomendas via aéreas e redespacho, será realizada após a concretização das importações e seus respectivos desembarços alfandegários e eventuais armazenagens, serviços correlatos e interdependentes que subsidiam este Conselho na atuação como agente importador, corroborando para assistência nas aquisições de bens estrangeiros em consonância com a lei 8.010/90.

**QUESTIONAMENTO 2**

Referente ao local de origem, será somente Brasília e Campinas? Há uma relação exata dos equipamentos e locais a serem transportados?

## RESPOSTA 1

No tocante ao questionamento acerca do local de origem das cargas, cumpre esclarecer que os pontos iniciais de coleta serão provenientes das unidades de despacho alfandegário da Receita Federal nas cidades de Brasília/DF e Campinas/SP, devidamente informada à contratada quando da solicitação dos serviços encaminhada por este Conselho, conforme consta o item 3.5 do Termo de Referência.

3.5 A coleta e remessa de cargas e encomendas via aérea e redespacho, tipo porta a porta, em território nacional, terá como origem as cidades de Brasília/DF ou de Campinas/SP, com destinos para localidades em âmbito nacional, transporte dos bens importados por este Conselho, que corresponderão as seguintes etapas:

1. Solicitação do Transporte de Carga – Elaborado pelo CNPq;
2. Emissão do Conhecimento do Transporte – Elaborado pela Contratada;
3. Operação de Coleta – Realizada pela Contratada;
4. Operação de Transporte - Realizada pela Contratada
5. Operação de Entrega – Realizada pela Contratada;
6. Comprovação dos Serviços ao CNPq - Realizada pela Contratada.

No tocante ao questionamento quanto à relação de equipamentos e locais a serem transportados, ressalta-se que os serviços serão realizados sob demanda e dependerão das solicitações por parte dos pesquisadores quanto à aquisição de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, ou seja, os bens são de características e quantidade incertas.

Ademais, o serviço dependerá da efetiva realização de importações a fim de que ocorra o transporte até os centros de pesquisa e laboratórios em âmbito nacional, em face das solicitações de pessoas físicas e jurídicas credenciadas junto a este Conselho, não se constituindo as estimativas a serem transportadas em compromisso futuro, podendo haver alterações, sem prejuízo dos preços unitários contratados, conforme consta os subitens 1.2.1 e 1.4.1 do Termo de Referência.

### 1.DO OBJETO

(...)

1.2.1 Pelas características e quantidade incertas dos bens a serem importados, os serviços serão executados por demanda, sujeitando-se a efetiva importação de bens para pesquisa científica e tecnológica, sendo assim, o CNPq solicitará a coleta e remessa de cargas e encomendas via aérea e redespacho, porta a porta, em território nacional, conforme estabelecerá o presente Termo de Referência.

1.2.2 Com base nos últimos anos, estima-se a compra de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Eventualmente, poderão ser classificadas pela legislação pertinente como cargas restritas ou perigosas, a exemplo de materiais radioativos, explosivos, tóxicos, produtos químicos, aparelhos e/ou equipamentos contendo fontes radioativas, reagentes químicos perecíveis acondicionados em gelo, dentre outros bens.

#### 1.4 DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADOS

1.4.1 O objeto da contratação será executado por demanda, de acordo com as solicitações a serem enviadas. Ou seja, tendo em vista o CNPq atuar como agente importador, prestando serviços para pesquisadores e instituições de pesquisa, as importações dependerão das demandas por parte dos adquirentes. Por essa razão, os bens a serem importados são de quantidade e características incertas e dependerão da efetiva realização de importações para que ocorra seu transporte em território nacional.

#### **QUESTIONAMENTO 3**

Nos casos eventuais de cargas perigosas e radioativas, como serão precificados, pois não temos como ter uma proposta com preços eventuais, levando em consideração que o embarque de cargas gerais e o embarque de cargas perigosas são diferentes e conseqüentemente de preços diferentes.

#### **RESPOSTA 1:**

Sobre o questionamento quanto aos custos, dando houver, de eventuais cargas perigosas/radioativas, esclarecemos que estes estão abrangidos pelos custos adicionais e taxas extras, que serão previamente informados e autorizados por este Conselho, conforme pode-se verificar nos subitens 3.11 e 11.36 do Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(...)

3.11 Quando as cargas necessitarem de tratamento específico extraordinário dado à sua natureza, incorrendo em custo adicional para a Contratante, a Contratada deverá solicitar autorização prévia ao CNPq.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

11.36 Enviar ao CNPq a fatura dos serviços detalhando os valores com os devidos descontos, a ocorrência ou não de redespacho, taxas extras e outros eventuais custos adicionais previamente autorizados e não previstos neste Termo de Referência.

## **QUESTIONAMENTO 4**

Qual o prazo de entrega? Encontramos no edital somente o prazo de 24 horas para produtos perecíveis.

### **RESPOSTA 1:**

Referente ao prazo de entrega, este não foi estabelecido visto que as cargas têm perfil incerto quanto às características e às quantidades, conforme descrito no item 1.2.1 do Termo de Referência.

Nesse sentido, optou-se por privilegiar os critérios referentes à execução do objeto da contratação: prazo de coleta e integridade total da carga, conforme o item 7 do Termo de Referência, compreendendo que o prazo de entrega pode variar dependendo das características do bem, como peso, tamanho, necessidade de transporte terrestre, redespacho, dentre outros.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(...)

7.1.7 Referente aos critérios para avaliação e medição dos serviços serão adotados os seguintes:

7.1.7.1 Prazo de coleta da carga – O prazo máximo para coleta da carga no ponto de origem será de 1h (uma hora) a partir da solicitação do serviço junto à Contratada.

7.1.7.2 Integridade da carga – a carga deverá ser entregue em perfeitas condições, sem qualquer tipo de avaria.

7.1.7.2.1 Ainda referente à integridade da carga, a Contratada deverá manuseá-la atentando-se às recomendações descritas nos volumes de forma a preservar o objeto transportado em perfeitas condições.

7.1.7.2.2 O manuseio adequado deve prevenir riscos a terceiros e ao meio ambiente. Para tal, a Contratada deve atentar-se quanto às recomendações da carga a exemplo de: utilização de sensor de inclinação, uso de refrigeração, empilhamento máximo, leitura de etiquetas de sinalização de risco para o conteúdo ou para terceiros, dentre outros.

Além disso, o item 3 do Termo de Referência informa que a Contratada é responsável por todas as etapas do serviço, desde a coleta até a entrega do bem, primando pela integridade da carga.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A prestação dos serviços em voga consistirá na coleta, transporte e entrega de cargas e encomendas via aérea e redespacho, porta a porta, em território nacional, devendo a Contratada proporcionar o acondicionamento adequado das cargas, se responsabilizando pelo maquinário eventualmente necessário para a movimentação (empilhadeira, pallet, munck), proveniente das unidades de despacho alfandegário da Receita Federal no Brasil nas cidades de Brasília/DF e de Campinas/SP e destinada a todas as unidades da Federação.

3.2 Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade do CNPq e demais disposições contidas neste Termo de Referência, não se constituindo as estimativas a serem transportadas em compromisso futuro, podendo haver alterações, sem prejuízo dos preços unitários contratados. 3.3 Os transportes tratados neste Termo de Referência serão executados no modelo porta a porta, sendo a Contratada responsável integralmente pelo transporte de cargas entre o ponto de coleta e o ponto de destino, ambos indicados pelo CNPq na solicitação de transporte de carga.